



# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História.*

LEI MUNICIPAL N.º 3.902, DE 31 DE JULHO DE 2018

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), do orçamento vigente, conforme especifica:

Órgão Unid. Orç./Exec.	Projeto/Atividade	Categoria/elemento	Valor	Secretaria	Fonte de Recurso
02.08.01	10.301.0059.2018	3.3.90.30 – Material de Consumo	50.000,00	Saúde	Estadual
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa inclusão de dotação no orçamento para fazer face às despesas com aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), utilizando-se, para tanto, recursos estaduais, na forma de **excesso de arrecadação**, nos termos do **art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64**.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 31 de julho de 2018.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITARARÉ

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO